



Lei nº 298 /00.

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o Município para o exercício de 2.001.

O Prefeito Constitucional do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos - integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 4.354.500,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhento reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação - prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	165.000,00
2 - Receita Patrimonial		15.000,00
3 - Receita Industrial		- - -
4 - Receita de Serviços		15.000,00
5 - Transferências Correntes		3.852.000,00
6 - Outras Receitas Correntes		<u>56.500,00</u>
Sub-Total	R\$	4.103.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$	- - -
2 - Alienação de Bens		15.000,00
3 - Transferências de Capital		230.000,00
4 - Outras Transferências de Capital		<u>6.000,00</u>
Sub - Total	R\$	<u>251.000,00</u>
Total	R\$	4.354.500,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas na seguinte forma:



- ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**A - Despesas por Categorias Econômicas****3.0 - DESPESAS CORRENTES**

3.1 - Despesas de Custeio	R\$	3.055.800,00
3.2 - Transferências Correntes		<u>234.700,00</u>
Sub - Total	R\$	3.290.500,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	944.000,00
4.2 - Inversões Financeiras		20.000,00
4.3 - Transferências de Capital		50.000,00
4.4 - Reserva de Contigência		<u>50.000,00</u>
Sub - Total	R\$	<u>1.064.000,00</u>
Total	R\$	4.354.500,00

B - Despesas por Funções

01 - Legislativa	R\$	351.400,00
02 - Judiciária		- - -
03 - Administração e Planejamento		483.700,00
04 - Agricultura		37.000,00
05 - Comunicações		- - -
06 - Educação e Cultura		1.677.900,00
09 - Energia e Recursos Minerais		- - -
10 - Habitação e Urbanismo		527.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços		80.000,00
13 - Saúde e Saneamento		917.200,00
14 - Trabalho		- - -
15 - Assistência e Previdência		155.300,00
16 - Transporte		75.000,00
17 - Reserva de Contigência		<u>50.000,00</u>
Total	R\$	4.354.500,00

C - Despesas por Órgãos/Unidades

01.10 - Câmara Municipal	R\$	351.400,00
02.20 - Gabinete do Prefeito		211.300,00
02.30 - Serviço de Fazenda		272.400,00
02.40 - Secretaria de Saúde		508.200,00
02.41 - Fundo Municipal de Saúde		369.000,00
02.50 - Secretaria de Assistência Social		84.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

02.51 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	80.500,00
02.60 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente		80.000,00
02.70 - Secretaria de Educação e Cultura		458.900,00
02.71 - FUNDEF		1.056.000,00
02.72 - Serviço de Desporto e Cultura		163.000,00
02.80 - Serviço de Obras e Urbanismo		669.000,00
02.99 - Reserva de Contigência		<u>50.000,00</u>
Total	R\$	4.354.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando ~~como~~ recursos o que dispõem os Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias à manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o - equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 28 de dezembro de 2000.

José Luiz de Oliveira

José Luiz de Oliveira
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em, 28 de dezembro de 2000.

Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 297 /2.000.

Dispõe sobre os Subsídios dos Vereadores do Município de Japaratinga, Al e dá outras providências para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores do Município de Japaratinga, Al fica fixado em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustada sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 28 de dezembro de 2.000.

Jose Luiz de Oliveira
Jose Luiz de Oliveira

Vice-Prefeito em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em, 28 de dezembro de 2.000.

Secretário